

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E DECISÃO

Às onze horas, do décimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 1894, de 1º de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Kelly Cristina Osti Kannenberg, designada pela Portaria nº 1989, de 01 de junho de 2016, para análise de documentos e decisão da Concorrência Pública para Concessão nº 09/2016.

Conforme consta na decisão de recurso administrativo da autoridade competente, exarada em 29 de julho do corrente, com fundamento no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993, foi conferido às empresas licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação (escoimadas das causas que geraram a inabilitação) nos termos e condições estabelecidas no Edital.

Apenas a empresa CENTRO DE DIVERSÕES IMPERIAL LTDA-ME, apresentou os documentos e confirmada a tempestividade e analisada a documentação, verificou-se que a empresa em questão não apresentou o Demonstrativo de Saúde Financeira, conforme exigência item 6.1.3 “b” do edital.

Diante do exposto, decidimos pela **inabilitação** da empresa CENTRO DE DIVERSÕES IMPERIAL LTDA-ME.

Fica a empresa intimada do inteiro teor desta Ata para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

KELLY C.OSTI KANNENBERG
Membro Substituta